



MAUÁ
PREFEITURA

LEI Nº 4.958, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.262/2000 e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.964/2011, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal 3.262, de 22 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. O prazo de vigência da concessão poderá ser prorrogado para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, ou para renovação da concessão após o advento de seu termo final, devendo, somente neste último caso, ser precedida de autorização legislativa”.

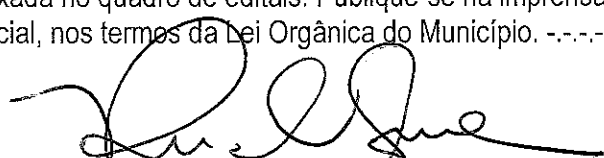
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 11 de junho de 2014.


DONISETE BRAGA
Prefeito


EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município. ---


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

m/